



Projeto de Lei nº _____/2025

Dispõe sobre a instalação de câmeras de videomonitoramento no Terminal Rodoviário “Antônio Massucatti” no Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Videomonitoramento na Rodoviária Municipal de São Gabriel, com o objetivo de reforçar a segurança pública, prevenir atos ilícitos, coibir vandalismo e promover maior controle do fluxo de pessoas no local.

Art. 2º O sistema de videomonitoramento será composto por câmeras instaladas em pontos estratégicos das áreas internas e externas da rodoviária, abrangendo:

- I - salas de espera e bilheterias;
- II - plataformas de embarque e desembarque;
- III - depósito das malas;
- IV - entradas, saídas e áreas de circulação;
- V - estacionamento e arredores da rodoviária.

Art. 3º As imagens captadas pelas câmeras deverão ser armazenadas por, no mínimo, 30 (trinta) dias e poderão ser acessadas pelos órgãos de segurança pública mediante solicitação formal.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente:

- I - Implantar e manter o sistema de videomonitoramento em pleno funcionamento;
- II - Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- III - Treinar pessoal responsável pela operação do sistema, quando necessário.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos de segurança pública, instituições privadas ou Governos Estadual e Federal para viabilizar a implantação do sistema.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se disposições em contrário

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2025.

CARLOS GABRIEL CHAGAS CANAL
Vereador





JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir o Sistema de Videomonitoramento no Terminal Rodoviário “Antônio Massucatti” no Município de São Gabriel, como medida preventiva e estratégica de segurança pública.

A rodoviária é um espaço de grande circulação de pessoas, incluindo moradores, turistas e trabalhadores do transporte intermunicipal. Como tal, está suscetível à ocorrência de diversos tipos de delitos, tais como furtos, depredações, uso de entorpecentes, além de situações de risco à integridade física dos usuários. Diante disso, a implementação de um sistema de videomonitoramento se faz necessária para garantir maior segurança aos cidadãos e ao patrimônio público.

A tecnologia de monitoramento por câmeras tem se mostrado uma importante aliada na gestão da segurança urbana. Além de inibir práticas criminosas, as imagens captadas servem como prova em eventuais investigações conduzidas pelos órgãos competentes. Com a devida regulamentação de armazenamento e acesso às imagens, é possível aliar eficiência com respeito aos direitos individuais e à privacidade.

Além disso, o sistema proposto poderá ser integrado às forças de segurança locais, facilitando a atuação preventiva e a resposta rápida diante de ocorrências. A medida também permitirá melhor gerenciamento do fluxo de pessoas e veículos no local, contribuindo com a organização e o bom funcionamento da rodoviária.

Importante destacar que este projeto não visa apenas reforçar a segurança, mas também oferecer à população uma sensação real de cuidado por parte do poder público. A presença de câmeras de videomonitoramento em pontos estratégicos transmite à comunidade um sinal claro de compromisso com a proteção da vida, da ordem e do bem-estar coletivo.

Dessa forma, a presente iniciativa representa um passo importante rumo a uma cidade mais segura, moderna e preparada para enfrentar os desafios da segurança pública urbana.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto, que certamente trará grandes benefícios ao nosso município.

Sala das Sessões 06 de agosto de 2025.

CARLOS GABRIEL CHAGAS CANAL
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360030003300300031003A005000

Assinado eletronicamente por **CARLOS GABRIEL CHAGAS CANAL** em 19/08/2025 12:50

Checksum: **4C3696942180E789D958B27EAAA46EDBF4ED17F918CCC3899035D6C87A8AD6E5**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360030003300300031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.